



# PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DO FORO REGIONAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – ESTADO DO PARANÁ

Rua João Baptista de Siqueira, 282 – Vila Rachel – CEP: 83.501-610 – Fone (41) 3375-3196

## EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0004242-45.2019.8.16.0024 PROJUDI)

O Doutor GUSTAVO HOFFMANN, MM. Juiz de Direito do Juizado Especial do Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que na **CARTA PRECATÓRIA Nº 0004242-45.2019.8.16.0024 (PROJUDI)**, que move **CARLOS ROBERTO SEGATTO** e **SALETE REGINA SEGATTO** em face de **BARON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADEIRAS LTDA - ME (CNPJ: 00.338.587/0001-52)** e **CESAR AUGUSTO FERREIRA (CPF: 366.062.000-91)**, será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições:

- 1º Leilão em 07/07/2020 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;
- 2º Leilão em 21/07/2020 às 13h00min, por preço igual ou superior a 60% do valor da avaliação.

Em não havendo arrematação ou se por qualquer motivo o leilão judicial não se realizar, ficam desde já designadas novas datas:

- 1º Leilão em 04/08/2020 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;
- 2º Leilão em 18/08/2020 às 13h00min, por preço igual ou superior a 60% do valor da avaliação.

**MODALIDADE DO LEILÃO:** Os leilões serão realizados **eletronicamente** com recepção de lances online através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão, em ambos os casos com pagamento à vista. O interessado em adquirir o bem em prestações deverá apresentar proposta por escrito ao Leiloeiro antes do início do leilão. **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no e-mail [contato@oleiloes.com.br](mailto:contato@oleiloes.com.br), WhatsApp (41) 99870-7000 ou Telefone 0800-052-4520.

**DESCRIÇÃO DO BEM:** *LOTE DE TERRENO COM A ÁREA DE 1.947,30M<sup>2</sup>, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO COLÔNIA LAMENHA PEQUENA, DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, MEDINDO 17,00 METROS DE FRENTE, 112,00 METROS PELO LADO DIREITO, 113,00 METROS PELO LADO ESQUERDO, 17,31 METROS DE LARGURA NA LINHA DE FUNDOS, COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 5378 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, CADASTRO Nº 99.09.00.104.0762.001.* **LOCALIZAÇÃO:** Rua Vital Brasil, 67, Tanguá, Almirante Tamandaré/PR.

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 1.655.200,00 (mov. 28.1), ratificada em 24/06/2020.

**ÔNUS:** Consta na Matrícula: R-2: Penhora proveniente dos autos nº 1230/2008 em trâmite perante a 19ª Vara Cível de Curitiba; R-3: Penhora proveniente dos autos nº 2009.0024155-1 em trâmite perante o 5º Juizado Especial de Curitiba; R-4: Penhora proveniente dos autos nº 1297-43.2008.8.16.0001 em trâmite perante a 19ª Vara Cível de Curitiba; AV-5: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00001861220155090684 em trâmite perante a 2ª Vara do Trabalho de Colombo. Débitos de IPTU: Constan débitos no importe de R\$ 1.320,79 conforme relatório extrato do contribuinte ao mov. 58.3, sujeito à atualização e/ou modificação, além de eventuais despesas e honorários advocatícios. Outros débitos: O ofício nº 1214/2020 remetido à Procuradoria da Fazenda Nacional, o ofício nº 1215/2020 remetido à Receita Federal/INSS, ofício nº 1216/2020 remetido ao IAP e o ofício nº 1217/2020 remetido ao Depositário Público ainda não retornaram com informações. Observação: Na forma do art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência.

**DÉBITO EXECUTADO:** R\$ 35.883,30, sujeito à atualização.

**DEPOSITÁRIO:** O Executado

**REMUNERAÇÃO DO LEILÃO:** O arrematante pagará 3% (três por cento) sobre o valor da avaliação.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 1ª Observação: Consoante o disposto no artigo 892 do CPC, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico; 2ª Observação: Artigo 895 do CPC: “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil”; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. §4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento (10%), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. §6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. §7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. §8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I – em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II – em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar (art. 895 do CPC) e §9º No caso de arrematação a prazo, os pagamento feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.

**RECURSO(S) PENDENTE(S):** Nada consta.

**INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES:** Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza propter rem (art. 908, § 1º, do CPC). A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter ad corpus. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. A imissão na posse ficará a cargo do arrematante (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenham sido anteriormente intimados por qualquer outro meio legalmente estabelecido, ficam intimados os executados BARON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADEIRAS LTDA – ME e CESAR AUGUSTO FERREIRA (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições, ao primeiro interessado que ofertar proposta que respeite as condições mínimas fixadas para o segundo leilão. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Almirante Tamandaré/PR, 24/06/2020. Eu, Leiloeiro Público Oficial Designado, que o fiz digitar, por ordem do MM. Juiz de Direito.

**GUSTAVO HOFFMANN**  
Juiz de Direito